



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 75/2019 - PJPI/TJPI/SGC/NCE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 094/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA LTDA. ME, CONFORME EXIGÊNCIAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**SEI N. 19.0.000031669-8**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ n. 07.204.255/0001-15, Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**, CPF n. 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou **FRANCISCO DE JESUS DOS REIS**, CPF n. 771.601.9333-34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 094/2018**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000020595-8 e Pregão Eletrônico n. 005/2018 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 094/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do Contrato n. 094/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000074/2018 e no Decreto Municipal n. 18.230/2019.

**2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Servente de Limpeza é de R\$ 2.797,19 (dois mil setecentos noventa e sete reais e dezenove centavos) para o período de 13/07/2018 a 09/01/2019 e de R\$ 2.809,83 (dois mil oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos) a partir do dia 10/01/2019, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1004600;**

**2.3. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Encarregado é de R\$ 3.190,93 (três mil cento e noventa reais e noventa e três centavos) para o período de 13/07/2018 a 09/01/2019 e de R\$**

**3.203,70** (três mil duzentos e três reais e setenta centavos) a partir do dia 10/01/2019, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1004600;

**2.4. O valor mensal do contrato, após repactuação, é de R\$ 403.582,84** (quatrocentos e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 13/07/2018 a 09/01/2019 e **R\$ 405.403,26** (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e três reais e vinte e seis centavos) a partir do dia 10/01/2019, sendo absorvido entre o 1º e 2º Grau.

2.5. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,7731% (três inteiros e sete mil setecentos e trinta e um décimos de milésimo percentuais).

**2.6. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de **R\$ 166.195,01** (cento e sessenta e seis mil e cento e noventa e cinco reais e um centavo), correspondente à repactuação relativa ao período de 13/07/2018 a 13/07/2019.

**3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:**

**3.2.1. As despesas para o 1º Grau para o exercício de 2018 é de R\$ 66.862,66** (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

**3.2.2. As despesas para o 1º Grau para o exercício de 2019 é de R\$ 87.216,61** (oitenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos);

**3.2.3. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2018 é de R\$ 5.238,16** (cinco mil duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos);

**3.2.4. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2019 é de R\$ 6.877,58** (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

4.1.1. Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 339092; Descrição: Despesas Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083.

4.1.2. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 339092; Descrição: Despesas Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141.

4.1.3. Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 339037; Descrição: Locação de mão-de-obra; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083.

4.1.4. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 339037; Descrição: Locação de mão-de-obra; Unidade Orçamentária: 040101 – Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 5122/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, doc. SEI n. 1089202, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011, nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na CCT 2018/2018 (PI000074/2018) e no Decreto Municipal nº 18.230/2019.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 094/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí**

**CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**

**Belazarte Serviços de Consultoria Ltda. ME**



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/06/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo**, em 17/06/2019, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1099896** e o código CRC **65CFD6C3**.